



CONVITE Nº 002/2021

ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXO I	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO/SUGESTÃO).
ANEXO II	PROPOSTA COMERCIAL (MODELO/SUGESTÃO)
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO (MODELO SUGESTÃO)
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE DIREITO AO PERÍODO RECURSAL
ANEXO VI	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Jaciara-MT, 19 de fevereiro de 2021.



EDITAL CONVITE Nº. 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579-01/2021

01- DA COMUNICAÇÃO E DO OBJETO

1.1- A Prefeitura Municipal de Jaciara, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 059/2021, de 14/01/2021, fará realizar LICITAÇÃO na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, com base legal no inciso I, § 1º do Artigo 45 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e ainda na Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, bem como as condições previstas neste Edital;

1.2- O presente **CONVITE** tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Técnicos de Assessoria, Consultoria e Auditoria Externa Independente corretiva e preventiva, com escopo fiscal, licitação pública, contratos e execução de despesas, contábil e recursos humanos, nas Áreas de Gestão Administrativa, Financeira e de Planejamento no Município de Jaciara-MT, conforme descritivo no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VI)**”.

02- DA ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1- Na data, hora e locais abaixo indicados, serão recebidos os envelopes contendo os documentos para Habilitação e da Proposta Comercial, em seguida nesta mesma Sessão, serão realizados os procedimentos relativos à abertura dos envelopes da proposta comercial, desde que não haja recursos na fase de habilitação, observando o disposto no inciso III do Artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

DATA: 05 de março de 2021.

HORA: 14:00 horas

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**Av. Antônio Ferreira Sobrinho, n.º 1075 – Centro
Jaciara-MT, sala de licitações.**

2.1.1- Os dois envelopes deverão ser entregues, obedecendo às seguintes instruções:

**a) ENVELOPE I:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
CONVITE Nº. 002/2021
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**b) ENVELOPE II:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
CONVITE Nº. 002/2021**



PROPOSTA COMERCIAL

2.1.2- Não havendo expediente no dia marcado para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

03- DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1- No ENVELOPE I deverão ser apresentados/entregues os seguintes documentos (cópia):

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (Cartão);
- b) Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos Sócios da empresa licitante ou Inscrição do mesmo na Cédula de Identidade – RG;
- c) Prova de Regularidade com o Fundo de garantia por tempo de Serviços – CND/FGTS;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, **abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**”
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante ou de sua filial;
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- g) Cédula de Identidade/RG dos sócios da empresa licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Contrato Social da empresa licitante com todas as alterações ou, em se tratando de empresa individual, Registro Comercial;
- j) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo 6 (seis) meses antes da realização do certame.
- k) DECLARAÇÃO de que não emprega menor, modelo **ANEXO I**;
- l) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação de licitação, conforme modelo **ANEXO IV**;

3.1.2 - Relativos à Capacidade Técnica:

3.1.2.1 Possuir em seu quadro de pessoal, profissionais qualificados de nível Superior com registro nos respectivos conselhos de classe, contemplando as áreas de: Contabilidade e Direito; ao menos 02 (dois) contadores e 01(um) advogado;

- a) A comprovação de vinculação do profissional no quadro de pessoal da empresa licitante deverá atender os seguintes requisitos:



a.1) Empregado: cópia de ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT ou, ainda, cópia da carteira de trabalho e previdência social;

a.2) Sócio: contrato social devidamente registrado órgão competente;

a.3) Contratado: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum;

3.2- Todos os documentos deverão ser apresentados de preferência na mesma ordem em que se encontram no presente EDITAL;

3.3- Será desclassificado o proponente/licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos solicitados neste Edital ou que apresentá-los em desacordo com as respectivas exigências aqui contidas.

04- DA PARTICIPAÇÃO:

4.1- Além dos convidados diretamente, poderão também participar desta Licitação todos os interessados que tomarem conhecimento do presente Edital, devendo manifestar-se com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para a abertura dos envelopes;

Vide art. 22, §3º:

*§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse **com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.***

4.2- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4.3- Todos os Licitantes devem atender as condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos;

4.4- Os representantes das empresas licitantes deverão apresentar-se para o CREDENCIAMENTO, se for sócio, de posse do Contrato Social. Caso contrário deverá apresentar Instrumento de Procuração Pública ou Particular, esta última com firma reconhecida;



4.5- Os documentos necessários para a HABILITAÇÃO, exigidos neste Edital, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de Cópia autenticada por Cartório competente. A cópia de documentos, que não estiver autenticada por cartório, deverá vir acompanhada da respectiva original para autenticação pela CPL dentro da própria Sessão, por ocasião do julgamento da documentação do licitante.

05- DA PROPOSTA

5.1- No Envelope II deverá ser entregue a Proposta Comercial em conformidade com o **ANEXO II**, devendo ainda ser apresentada em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em papel timbrado ou com carimbo de identificação da Licitante, contendo obrigatoriamente, ainda, o que se segue:

- a) Descrição do objeto;
- b) Preço unitário;
- c) Preço global;
- d) Prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- e) Prazo de vigência do contrato: 04 (quatro) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração de acordo com os preceitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2- Os preços unitários da Proposta Comercial deverão ser apresentados em moeda corrente, sendo que no mesmo deverão estar incluídas todas as despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre o objeto licitado, notadamente taxas, impostos e encargos;

5.3- As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, de conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

5.4- Quando ocorrerem divergências entre os valores em algarismo e por extenso, este prevalecerá;

5.5- Só serão aceitas as propostas que estiverem datilografadas ou por outro tipo de impressão.

5.6- Planilha Orçamentária: conforme Termo de Referência (anexo VI).

06- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.04.01.04.122.0003.2120.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração e Finanças.

07- DA SOLICITAÇÃO



- 7.1. Setor solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Data: 11/02/2021;
Classificação: Serviços;
Acompanhamento: Fiscal de Contratos e Setor Solicitante

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Serão DESCLASSIFICADAS as PROPOSTAS COMERCIAIS que tenham sido feitas em desacordo com as disposições deste CONVITE, bem como aquelas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que sejam coerentes com os praticados no mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação e no artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.2- Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em manifestação do mérito dos seus termos originais;

8.3- O julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS será realizado pelo tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, art. 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

II - produzidos no País;

III - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

IV - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5- Persistindo o empate após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.6- O extrato da Presente Licitação, bem como o resultado do julgamento das propostas, em mapa demonstrativo será AFIXADO em lugar de amplo acesso público para conhecimento dos interessados e providências que julgarem necessárias, quanto para apresentação de possíveis recursos, nesta fase da licitação, obedecendo sempre ao prazo legal;

8.7 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.7.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5



(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei nº 8.666/93.

8.7.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.7.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.7.4 Somente será conhecida a petição de impugnação enviada por e-mail se a mesma estiver legível.

8.7.5 Não será conhecida a petição de impugnação enviada fora do respectivo prazo legal.

8.7.6 Caberá à presidente da Comissão permanente de Licitação decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7.7 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.8. Dos Atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do Art. 109 da Lei N.º. 8.666/93;

8.9. A LICITANTE obrigará-se a atender ao OBJETO deste CONVITE para todos os efeitos, sendo de sua inteira responsabilidade a REPOSIÇÃO ou REPARAÇÃO do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações técnicas dos programas, nos termos do Art. 69 da lei n.º. 8.666/93;

8.10. A LICITANTE VENCEDORA é RESPONSÁVEL pelos danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Convite, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dele resultantes;

8.11. Caberá à LICITANTE VENCEDORA manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, de acordo com as características técnicas exigidas na LICITAÇÃO;



8.12. A LICITANTE VENCEDORA estará sujeita às CLÁUSULAS especificadas no CONTRATO, conforme Minuta do Contrato que faz parte integrante deste Edital (**ANEXO III**);

8.13. A participação nesta LICITAÇÃO implica na ACEITAÇÃO INTEGRAL e IRRETRATÁVEL das NORMAS TÉCNICAS exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, nas cláusulas deste CONVITE e seus ANEXOS;

8.14. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou ANULADA por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os LICITANTES tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no Art. 59 da lei n.º. 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.15. Os preços propostos referentes a este CONVITE não poderão ser alterados pelo período de 04 (quatro) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Prestação de serviço, após este período, poderá haver alteração de preços mediante Termo Aditivo, caso se comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, mediante Justificativa apresentada pela Licitante Vencedora, obedecendo sempre os índices oficiais do Governo Federal, a teor do disposto no art. 65 da Lei 8.666/93;

8.16 O Licitante Vencedor do presente CONVITE responsabiliza-se pelo cumprimento do objeto em referência de conformidade com a Legislação pertinente à espécie;

8.17 Os recursos administrativos, porventura existentes, em qualquer fase da licitação, serão julgados em com base nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.18 Ao emitir a sua proposta referente a este CONVITE, o LICITANTE participante DECLARA ACEITAR automaticamente todas as condições nele estabelecidas, concordando, assim, na íntegra, com suas disposições;

8.19 À Comissão Especial de Licitação ou a Autoridade Superior será facultada, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do PROCESSO, vedada à inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA;

8.20 Somente um representante de cada empresa, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na Sessão de Abertura dos envelopes;

8.21 Nos termos do Artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, no caso de haver Contrato, o Licitante Vencedor fica desde já convocado para assinar o Instrumento Contratual no PRAZO de até 10 (DEZ) DIAS, contados da data da homologação e Adjucação deste Convite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da dita Lei;



8.22 Lavrar-se-á ata da reunião da Comissão Especial de Licitação para exame e julgamento deste Convite que, após lida e aprovada, será assinada pelos seus membros e pelos representantes das Licitantes presentes;

8.23 A Licitante deverá examinar detalhadamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta Comercial subentende a aceitação incondicional de seus termos independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto licitado, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor;

8.24 No caso de eventual divergência entre o Edital deste Convite e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

8.25 Se houver desistência da Licitante Vencedora deste Convite, ou, no caso de ter havido assinatura do Contrato de Prestação de Serviço, ocorrer rescisão ou distrato, a Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, poderá convidar a segunda classificada e, assim sucessivamente, se existir, para completar o objeto desta Licitação, porém nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, este devidamente corrigido na forma da Lei, se for o caso;

8.26 No caso de desistência ou de interrupção da execução dos serviços objeto deste CONVITE, a Licitante Vencedora deverá comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, estabelecendo um prazo não inferior a 30(trinta) dias para que a Municipalidade tenha tempo hábil para proceder à substituição da contratada, a fim de não ser prejudicada com tal iniciativa;

8.27 As despesas decorrentes dos serviços prestados correrão por conta da Licitante Vencedora;

8.28 De comum acordo entre as partes, o objeto desta Licitação poderá ser cancelado e, no caso de haver Contrato, este poderá ser rescindido, de forma amigável e dentro do que estabelecem os Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

Para quaisquer esclarecimentos, consultas e/ou outros elementos pertinentes a esta Licitação, os interessados poderão dirigir-se à Comissão Especial de Licitação, na Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, na Av. Antônio Ferreira Sobrinho, n.º 1.075 – Centro – Jaciara-MT ou pelo telefone (0xx66) 3461-7926, nos dias de expediente, no horário de 13:00 horas às 19:00 horas, ou ainda através do email licitação@jaciara.mt.gov.br.

Jaciara-MT, 19 de fevereiro de 2021.

Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO I

MODELO/SUGESTÃO
DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE Nº. 002/2021

(Nome da empresa:, CNPJ:, situada na cidade de - à
(Av.) N.º Bairro: CEP:
vem em cumprimento a solicitação do Edital de **CONVITE Nº. 002/2021** - Prefeitura
Municipal de Jaciara, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- 1- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;
- 2- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;
- 3- Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar N.º 04/90)

Cidade-UF, de de 2021.

ASSINATURA

NOME

RG:

CPF:



ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)
(SUGESTÃO)

(Local e data)

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
JACIARA-MT
REF.: CONVITE Nº. 002/2021**

Senhor Presidente,

Em atenção ao CONVITE, acima referenciado estamos apresentando a esta Comissão Especial de Licitação nossa proposta para atendimento ao objeto pleiteado, por meio do aludido certame, ficando submetido ao exame/julgamento pelos membros dessa CPL:

a) Descrição do objeto: **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Técnicos de Assessoria, Consultoria e Auditoria Externa Independente corretiva e preventiva, com escopo fiscal, licitação pública, contratos e execução de despesas, contábil e recursos humanos, nas Áreas de Gestão Administrativa, Financeira e de Planejamento no Município de Jaciara-MT, conforme descritivo no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VI)”.**

b) Preço unitário conforme planilha abaixo:

1- Proposta de Preços:

c) Preço Global: em algarismo e por extenso

d) Prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

e) Prazo de vigência do contrato: 04 (quatro) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, estando em conformidade com o contrato.

Informamos a Vossa Senhoria, que aceitamos as condições estabelecidas pelo EDITAL do presente CONVITE, bem como comprometemo-nos a cumprir as condições apresentadas nesta proposta comercial responsabilizando pela qualidade de seu objeto, especialmente quanto à obediência às normas vigentes a respeito da matéria.



JACIARA

PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fls. _____

Rub. _____

Declaramos ainda para os devidos fins de participação nesta licitação, à superveniência de fatos impeditivos da habilitação.

Sendo o que nos apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, e dessa Comissão Especial de Licitação para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessária e externamos-lhe nossos agradecimentos pelo convite.

Reiteramos a Vossa Senhoria e companheiros nossos protestos de estima e consideração, com nossos cordiais cumprimentos e votos de sucesso em suas atividades.

Atenciosamente,

ASSINATURA

NOME

RG:

CPF:



ANEXO III

**CONVITE Nº. 002/2021
MINUTA DE CONTRATO Nº...../2021**

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA E DE OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA _____, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 03.347.135/0001-16, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sr^a. **ANDREIA WAGNER**, brasileira, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 970.179 SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº 632.656.721-15, e de outro lado, a Sociedade Empresária _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu _____, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____ **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579-01/2021, referente ao CONVITE Nº 002/2021, sujeitando-se as partes às disposições do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Técnicos de Assessoria, Consultoria e Auditoria Externa Independente corretiva e preventiva, com escopo fiscal, licitação pública, contratos e execução de despesas, contábil e recursos humanos, nas Áreas de Gestão Administrativa, Financeira e de Planejamento no Município de Jaciara-MT, conforme descritivo no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VI)**”, conforme especificações e demais elementos constantes do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda conformidade com o CONVITE Nº 002/2021 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e



demais documentos constantes do Processo nº 579-01/2021 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA** dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:

3.1 Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;

3.2 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou repetir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

3.3 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.4 Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

3.5 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

3.6 A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;

3.7 A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com Cronograma das atividades, com acompanhamento através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

3.8 Entregar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;

3.9 A contratada deverá manter profissionais qualificados disponíveis de acordo com as requisições para atender a Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, nos horários normal de expediente e quando solicitado em horário extraordinário;

3.10 A Contratada deverá manter canal de comunicação, quais sejam: correio eletrônico (e-mail), telefone fixo, telefone móvel (celular), disponíveis para acesso e fornecimento de



informações em horário comercial e outros meios de contatos necessários para sanear dúvidas quanto aos serviços contratados;

3.11 A contratada deverá executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela Prefeitura Municipal de Jaciara/MT;

3.12 A contratada deverá submeter-se à fiscalização por parte da contratante, acatando as determinações e especificações contidas no presente Termo de Referência;

3.13 A contratada deverá responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14 A contratada deverá utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Jaciara/MT para a EXECUÇÃO do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE**:

4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;

4.2 Efetuar o pagamento à Contratada;

4.3 Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.5 Documentar as ocorrências;

4.6 Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação;

4.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato;

4.8 Ficará a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelo acompanhamento, fiscalização dos serviços, objeto deste Instrumento Contratual;

4.9 Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;



4.10 Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

4.11 Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deste contrato serão realizados por uma só pessoa jurídica, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas, em cumprindo todas as exigências do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará por 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor máximo limitado de R\$ (.....), para o período de 04 (quatro) meses, conforme valores negociados e fixados no Convite, **em consonância com os relatórios de cada etapa**, devidamente atestadas pelos responsáveis.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (trinta) após a entrega do RELATÓRIO DAS ETAPAS, desde que os serviços tenham sido efetivamente autorizados pela CONTRATANTE, mediante requerimento protocolado apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura e cópia do contrato.

9.1.1 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, em cópia, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

- a) A Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS.
- b) A Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.



- c) A Certidão Negativa Municipal.
d) A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Etapas	Atividades	Percentual
01	Apresentação de relatório preliminar de auditoria da área financeira.	20%
02	Apresentação de relatório preliminar de auditoria da área contábil e execução orçamentária.	20%
03	Apresentação de relatório preliminar de auditoria da área recursos humanos e tributos.	20%
04	Apresentação de relatório preliminar de auditoria da área de licitação e contratos.	20%
05	Entrega do relatório final conclusivo e indicativo.	20%

9.2 O valor por item do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda haver acréscimo ou supressão do quantitativo, até o limite estabelecido pela legislação vigente;

9.3 Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

9.4 A prestação dos serviços, objeto deste Edital, poderá ser realizado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

9.5 Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.04.01.04.122.0003.2120.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços para a prestação dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a



variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de Jaciara, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12. Será fiscal do contrato a Sr^a. **CRISTIANE PEREIRA DA SILVA**, designada como **FISCAL DE CONTRATOS** da Secretaria de Administração e Finanças, pela Portaria Nº 104/2021 01 de fevereiro de 2021, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

12.1 A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na realização dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no veículo de publicidade oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;



- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

15.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

15.2 A multa referida no *caput* desta Cláusula será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

15.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

16.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.



16.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Jaciara-MT, de de .

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____



ANEXO IV

CONVITE Nº. 002/2021

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais, que cumpre plenamente os requisitos para HABILITAÇÃO ao CONVITE Nº. 002/2021, não existindo, portanto, fatos impeditivos para a sua participação no certame em referência.

(LOCAL, DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ)



ANEXO V

CONVITE Nº. 002/2021

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE DIREITO AO PERÍODO RECURSAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais, que renuncia ao direito do período recursal que lhe é assegurado no artigo 109 da lei Federal 8.666/93, referente ao CONVITE Nº 002/2021, tanto da fase de Habilitação, quanto da fase de Proposta de Preços.

(LOCAL, DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ)



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria, Consultoria e Auditoria Externa Independente Corretiva e Preventiva, com escopo fiscal, Licitação Pública, contratos e execução da despesa, contábil e recursos humanos, nas áreas de gestão administrativa, financeira e de planejamento no Município de Jaciara-MT, conforme descritivo no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VI)”.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária a instauração de procedimento de contratação via Carta Convite, para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria, Consultoria, Auditoria Externa Independente, no Município de Jaciara/MT, a ser realizada por empresa especializada dos exercícios de 2017 a 2020 em função do seu inegável interesse público.

A contratação pretendida atende ao interesse público do Município de Jaciara/MT em razão da busca pela eficiência na gestão pública em face da constante atualização da legislação que envolve o tema Gestão/Administração Pública Municipal; ausência de pessoal especializado para realização dos serviços com nível de detalhamento que se fazem necessário; necessidade de garantir a gestão pública em conformidade com os padrões fixados pelo ordenamento jurídico, com ênfase no paradigma das melhores práticas de Governança Pública e da necessidade de proceder à devida orientação técnica à Controladoria Interna no tocante ao exercício de suas funções, com vistas ao atendimento do Princípio Constitucional da Eficiência.

A justificativa técnica para a utilização do tipo “Carta Convite” encontra respaldo legal, tendo em vista que os serviços a serem contratados possuem natureza predominantemente intelectual, previstos no art. 13, III e 46 da Lei Federal nº 8.666/93 em razão da especificidade e complexidade a eles inerentes, que demandam demanda profissionais com alto grau de expertise.

A atividade administrativa da nova gestão do Município de Jaciara/MT tem sido bastante prejudicada em função de várias despesas não empenhadas e do resto a pagar ocorridas nos anos anteriores (2017 a 2020), as quais afetaram diretamente a continuidade do serviço público, para atender aos seus distintos programas de governo.

Especificamente quanto ao controle das despesas do Município de Jaciara/MT, verificaram-se inúmeras deficiências nas atividades de controle e fiscalização, dentre outras razões, por insuficiência de informações seguras e hábeis e orientar a devida atuação administrativa. Por estas razões, faz-se necessário o assessoramento aos servidores integrantes do Setor de Contabilidade e Controle Interno nas áreas de gestão administrativa, financeira e de planejamento, objetivando a modernização organizacional e estruturação da Controladoria de acordo com a legislação aplicável; mediante a edição de normas as quais seriam consubstanciadas em um Manual de Controle Interno, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Externa Independente, com



escopo fiscal e contábil, especialmente em relação aos procedimentos administrativos instaurados no exercício financeiro de 2017 a 2020, conforme detalhamento a seguir.

A contratação de uma empresa de auditoria, a ser prestada por técnicos capacitados em gestão pública, auditoria e contabilidade pública terá por objetivo auxiliar o Poder Executivo Municipal de Jaciara/MT no planejamento das atividades a serem executadas pela Controladoria Interna em consonância com as disposições legais e recomendações dos órgãos de controle e fiscalização que, a cada dia mais aumentam, de forma significativa com edição de complexas normas, a responsabilidade do gestor municipal com a execução de políticas públicas.

Neste contexto, é preciso que técnicos com formação acadêmica especializada na área de gestão pública, intervenham de modo a permitir o levantamento dos procedimentos administrativos ultimados nos anos anteriores, com vistas ao aprimoramento e implementação de rotinas para racionalização das atividades diárias à luz das normas vigentes, a fim de buscar a eficiência nas áreas afetadas pelas tarefas contempladas no presente Projeto Básico.

Assim, a fim de evitar irregularidades nas rotinas de trabalho do Poder Executivo, faz-se imprescindível o assessoramento técnico administrativo exercido por equipe multidisciplinar com formação acadêmica específica na área de gestão pública municipal.

3 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A contratação pretendida refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Externa Independente, com escopo fiscal e contábil, bem como Consultoria e Assessoria à Controladoria Interna, nas áreas de gestão administrativa, financeira e de planejamento, de acordo com as seguintes etapas:

1a) Atividades Preparatórias:

1. A empresa a ser contratada deve elaborar Auditoria Externa e estudo sistemático e direcionado acerca de procedimentos administrativos instaurados no exercício financeiro de 2017 a 2020, concernentes a:

1.1. Análise da idoneidade das demonstrações contábeis, notas de empenho, comprovantes fiscais e demais documentos referentes à execução da despesa e receita em face das seguintes normas de contabilidade e finanças públicas: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Federal nº 4.320/64, normas da Secretaria do Tesouro Nacional e determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) e do Tribunal de Contas da União (TCU);

1.2. Verificação do inventário analítico dos bens patrimoniais e cumprimento dos limites inerentes a pessoal, dívida flutuante e metas fiscais;

1.3 Exame da compatibilidade entre as informações escrituradas e aquelas lançadas nos sistemas informatizados do TCEMT;

1.4. Exame das licitações e contratos celebrados para obras, serviços e fornecimento, exercício financeiro de 01/01/2017 a 31/12/2020. Com foco na legalidade da contratação e da execução da despesa, ocorrência de direcionamento do certame, fraude processual e crimes diversos, inclusive o de improbidade administrativa.



2. Os trabalhos técnicos especializados consistirão na análise e conferência da seguinte documentação do período de 01/01/2017 a 31/12/2020:

- 2.1. Balancete da Receita Mensal, (do Órgão: Prefeitura Municipal);
- 2.2. Balancete da Despesa Mensal (do Órgão: Prefeitura Municipal);
- 2.3. Cópia do Boletim de Movimento de Numerário com o rol das (INÚMERAS) contas bancárias e respectivos saldos conciliados (do Órgão: Prefeitura Municipal, entidades da Adm. Indireta de forma individualizada e consolidado) – destacando as Contas Não Vinculadas das Contas Vinculadas (por Fonte/Destinação de Recursos);
- 2.4. Cópia da Demonstração da Dívida Flutuante - contendo os Restos a Pagar de Exercícios Anteriores e os Restos a Pagar inscritos; a Dívida a Pagar, os Depósitos e os Débitos de Tesouraria;
- 2.5. Cópia do Demonstrativo da Dívida Fundada - contendo todas as informações relacionadas aos Contratos e saldos atualizados;
- 2.6. Cópia do Demonstrativo dos Devedores Diversos – Ativo Realizável;
- 2.7. Memorial (geral) dos Restos a Pagar inscritos – Processados e Não Processados, do Órgão: Prefeitura Municipal e Consolidado, discriminados por fonte de aplicação de recursos;
- 2.8. Relação dos empenhos inscritos em Restos a Pagar, Consolidado – emitidos – Processados e Não Processados, discriminados por fonte de aplicação de recurso;
- 2.9. Relação dos empenhos inscritos em Restos a Pagar, emitidos no período – Processados e Não Processados, discriminados por fonte de aplicação de recurso;
- 2.10. Relação dos empenhos inscritos em Restos a Pagar, do Órgão: Prefeitura Municipal, emitidos no período – Processados, apartados os relacionados aos Recursos Vinculados dos Recursos Não Vinculados, discriminados por fonte de aplicação de recurso;
- 2.11. Relação dos empenhos inscritos em Restos, do Órgão: Prefeitura Municipal, emitidos – Não Processados, apartados os relacionados aos Recursos Vinculados dos Recursos Não Vinculados, Discriminados por fonte de aplicação de recurso;
- 2.12. Relação (Adm Direta e Indireta) de despesas autorizadas e executadas, mas não empenhadas por falta de recursos orçamentários, ou outros motivos, e que serão subordinadas à possibilidade de apropriação como Despesas de Exercícios Anteriores, Discriminados por fonte de aplicação de recurso;
- 2.13. Processos Licitatórios em geral e Convênios/Parcerias;
- 2.14. Documentos e Boletins de Tesouraria/Financeiros;
- 2.15. Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- 2.16. Inventário Analítico dos Bens Patrimoniais;
- 2.17. Arrecadação dos tributos municipais;
- 2.18. Despesas com servidores públicos: análise da folha de pagamento.

3. É importante ressaltar que esta lista não é exaustiva, sendo que a ela poderão ser adicionados outros itens que se fizerem imprescindíveis para execução dos trabalhos. Tanto por parte do Poder Executivo, quanto por parte da contratada.

4. Concluído o diagnóstico situacional, para compreensão das rotinas e atividades a serem desenvolvidas pelo Controle Interno, a empresa elaborará relatório circunstanciado das ocorrências.

2a) Manual de Controle Interno:



2. Após entrega e apresentação do relatório contendo o estudo sistemático previsto no item “Atividades Preparatórias”, a empresa – ciente das fragilidades apuradas - procederá a elaboração de minuta de Manual de Controle Interno a ser entregue ao Poder Executivo contendo:

2.1. Normas de rotinas internas e procedimentos de controle, de forma a mitigar irregularidades nas atividades da Controladoria Interna e promover a transparência da gestão fiscal nos termos do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com ênfase na eficiência e fiscalização de todos os atos orçamentários e contábeis do Poder Executivo de Jaciara/MT.

2.2. Orientações para estruturação e implantação de mecanismos para avaliação em controladoria pública para o atendimento da legislação federal, inclusive por meio de tecnologia da informação, para a verificação dos dados constantes dos sistemas existentes no Poder Executivo;

2.3. Minutas de relatórios que visem o aprimoramento das rotinas de controladoria;

2.4 Roteiro para reorganização estrutural e de processos administrativos, auxiliando no desenvolvimento de ações gerais voltadas para implementação e controles exigidos.

3a) Assessoramento técnico concomitante:

3. Durante a vigência do contrato, simultaneamente à execução das etapas 1 e 2, à medida que fragilidades operacionais forem constatadas, a empresa procederá às orientações técnicas necessárias aos servidores para regularidade do serviço administrativo do setor correspondente, dando ciência a Controladoria Geral do Município - CGM, mediante:

3.1. Iniciativa da empresa que notificará mensalmente o fiscal do contrato sobre cada atividade que não estiver sendo executada na forma da legislação aplicável;

3.2. Requisição dos servidores previamente autorizados a solicitar esclarecimentos por escrito – cuja resposta será mediante pareceres ou respostas sucintas, porém fundamentadas, por e-mail – sobre os seguintes temas, sem prejuízo de outros assuntos inerentes à gestão pública:

a) Execução da programação orçamentária e financeira, em especial as classificações das contas contábeis diante do PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público); Tramitação dos projetos de lei referentes às peças de Planejamento, abrangendo: LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e LOA - Lei Orçamentária Anual, quando da avaliação das respectivas comissões legislativas e plenário;

b) Verificação de viabilidade econômico-financeira e apoio na elaboração de impactos orçamentários e financeiros para execução de projetos/atividades;

c) Orientação na prestação de contas anual,

d) Suporte na transmissão de informações ao Sistema SICOM, no sentido de se evitar erros e inconsistências nos dados antes do envio ao TCEMT;

e) Acompanhamento dos limites constitucionais, em especial a regularidade da remuneração de pessoal, incluídos os subsídios dos agentes políticos;

f) Orientação na elaboração de minutas de editais, contratos, termos aditivos e respostas de impugnações e recursos nos processos de licitação e contratação direta.

3.3 Realização de dinâmicas participativas, treinamento e reuniões estruturadas entre os membros da equipe contratada e grupos de trabalho definido pelo Executivo para acompanhar a execução do contrato voltados para o planejamento e avaliação do andamento das ações para aprimoramento implementadas.

4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - ÁREAS A SEREM AUDITADAS:



a) Contábil: contabilidade do órgão envolvendo auditoria de documentos contábeis, com a respectiva documentação de receitas e despesas, controles internos do Departamento, no tocante a controle de baixa de “restos a pagar”, “conciliações bancárias”, “depósitos de terceiros”, análises e aferições da confiabilidade das informações geradoras dos registros contábeis das receitas, despesas, etc. Auditar a legalidade contábil dos documentos apresentados nos suprimentos de fundos, bem como os critérios de prestação de contas (prazos, normas, etc.).

b) Financeiras: com abrangência no empenhamento da despesa de acordo com o plano de contas, na apropriação de receitas via sistema bancário, controle de entradas e saídas de numerários, aplicações financeiras, eficácia do controle interno da Divisão, envolvendo o controle bancário, o controle de contas, tributação aplicada, etc.

c) Administrativa: processos licitatórios de compras e execução da despesa pública, exercício financeiro de 01/01/2017 a 31/12/2020, contratação de obras e de serviços, através de licitação ou não, nas diversas áreas: Patrimonial, envolvendo a conservação dos bens móveis e imóveis, inventário físico dos bens, com abrangência no almoxarifado, com ênfase no controle de entrada e saída de mercadoria neste e seu inventário, bem como acondicionamento da mercadoria. Auditar ainda neste Departamento o controle de compras e controle de utilização de veículos.

d) Recursos Humanos: auditar os processos de admissões e demissões, controle de recolhimento de obrigações sociais, tais como INSS, ISS, IRRF, consignações em folha de pagamento e outros, bem como o controle interno da Divisão, com abrangência no controle de pagamentos de horas extras, faltas, atestados médicos e abonos de faltas, e demais normas trabalhistas. Das áreas auditadas a empresa deve apresentar:

a) Relatórios concisos e conclusivos, contendo parecer sobre as operações mensais do exercício, compreendendo: - balancetes; - demonstrativos de origem e aplicação de recursos; - notas explicativas sobre os balanços anual examinados (orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais);

b) Sugestões sobre práticas e controles internos, ressaltando as principais deficiências;

c) Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, quando convocado antecipadamente;

d) Sugestões práticas com base em acompanhamento das decisões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE e Tribunal de Contas da União – TCU, referentes aos assuntos ligados aos Conselhos de Fiscalização;

e) Parecer formal dos auditores sobre as demonstrações acima referidas;

f) Emissão do parecer de auditoria, assessoramento na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis referente ao exercício findo;

g) Apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis do exercício, com a emissão do relatório de auditoria consubstanciado em tópicos (parecer dos



auditores independentes) sobre as demonstrações contábeis auditadas, bem como; relatório de auditoria na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos se pertinente. Dos Relatórios apresentados:

a) Os relatórios deverão ser apresentados de forma pormenorizada, relativos aos serviços executados;

b) Os relatórios de auditoria deverão referir-se às operações mensais, enquanto os levantamentos de dados e análise das documentações se realizem trimestralmente;

c) A empresa vencedora deverá ainda, designar um dos membros da equipe de auditores, para que este participe da reunião da Comissão de Tomada de Contas, caso haja convocação.

d) No cronograma de trabalho, devem ficar evidenciadas as áreas e as unidades que serão atingidas pela auditoria, para comprovar que todos os compromissos determinados com a entidade auditada foram cumpridos. O planejamento deve evidenciar as etapas e as épocas em que serão executados os trabalhos.

5 – DA DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A prestação dos serviços acima em referência, com início após a conclusão deste procedimento licitatório, podendo ter a sua duração prorrogada conforme previsto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

b) Os serviços objeto desta licitação deverão ser realizados na Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, conforme descrito na nota de empenho e ordem de serviço expedida.

c) Deverá ser apresentada a planilha de custos com as despesas que incorrerão na execução do objeto visando o equilíbrio financeiro e a garantia da continuidade do trabalho;

d) Deverá o vencedor do certame licitatório manter profissionais qualificados disponíveis de acordo com as requisições para atender a Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, nos horários normal de expediente e quando solicitado em horário extraordinário;

e) Deverá o vencedor do certame licitatório manter canal de comunicação, quais sejam: correio eletrônico (e-mail), telefone fixo, telefone móvel (celular), disponíveis para acesso e fornecimento de informações em horário comercial e outros meios de contatos necessários para sanar dúvidas quanto aos serviços contratados;

f) O contratado ao assumir a responsabilidade pelos trabalhos deverá assegurar-se que o profissional a frente da execução dos trabalhos dos serviços ora licitado, seja feito por no mínimo dois profissionais capacitado e habilitado com registro de CRC e um profissional capacitado e habilitado com registro na OAB;

g) O contratado deverá executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela Prefeitura Municipal de Jaciara/MT.



h) O contratado deverá submeter-se à fiscalização por parte da contratante, acatando as determinações e especificações contidas no presente Termo de Referência;

i) O contratado deverá responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

j) O contratado deverá utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Jaciara/MT para a EXECUÇÃO do Contrato.

6 – DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS:

Para elaboração da proposta de preços deverá ser considerada a composição dos custos conforme cotações em anexo.

(b) Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Externa Independente Corretiva e Preventiva, com escopo fiscal, Licitação Pública, contratos e execução da despesa, contábil e recursos humanos, bem como Consultoria e Assessoria à Controladoria Interna.

7 – DO PRAZO:

A prestação dos serviços acima em referência será pelo período de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato e com início após a expedição da ordem de serviço, podendo ter a sua duração prorrogada conforme prevista no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 – DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA:

A equipe técnica mínima deverá ser formada por 03(três) profissionais, sendo no mínimo dois contadores e um advogado. Todos deverão demonstrar registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como a comprovação, para fins de habilitação.

9 – DO VALOR ESTIMADO:

O valor estimado será de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta seis mil reais), mediante cotações realizadas por esta Secretaria, conforme arquivo em anexo.

10 - DO PAGAMENTO:

O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (trinta) após a entrega do RELATÓRIO DAS ETAPAS, desde que os serviços tenham sido efetivamente autorizados pela CONTRATANTE, mediante requerimento protocolado apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura e cópia do contrato.

O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, em cópia, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

a) A Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS.



- b) A Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- c) A Certidão Negativa Municipal.
- d) A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Etapas	Atividades	Percentual
01	Apresentação de relatório preliminar de auditoria da área financeira.	20%
02	Apresentação de relatório preliminar de auditoria da área contábil e execução orçamentária.	20%
03	Apresentação de relatório preliminar de auditoria da área recursos humanos e tributos.	20%
04	Apresentação de relatório preliminar de auditoria da área de licitação e contratos.	20%
05	Entrega do relatório final conclusivo e indicativo.	20%

11 – DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A Carta Convite Licitação é a modalidade menos complexa e está prevista no art. 22, inciso III e §3º da Lei de Licitações, vejamos:

“Art. 22, §3º. Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.”

Para a contratação de obras e serviços de engenharia, a carta convite licitação será utilizada nas contratações até o valor de R\$ 330 mil. Em outras compras e serviços, o valor limite dela será de até R\$ 176 mil.

Os valores foram determinados através do Decreto Federal nº 9412 de 2018, que atualiza os valores de três das cinco modalidades de licitação, sendo estes: convite, tomada de preços e concorrência.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.04.01.04.122.0003.2120.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração e Finanças.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

Será fiscal do contrato a Sr^a. **CRISTIANE PEREIRA DA SILVA**, designada como **FISCAL DE CONTRATOS** da Secretaria de Administração e Finanças, pela Portaria Nº 104/2021 01 de fevereiro de 2021, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do



JACIARA

PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fls. _____

Rub. _____

serviço, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as dúvidas inerentes à execução dos serviços ora contratados serão respondidas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT.

Jaciara/MT, 10 de Fevereiro de 2021.

Wellington Raimundo dos Santos
Secretário Municipal de Governo



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da licitante)(Identificação completa do representante da licitante) como representante devidamente constituído de _____

_____ doravante denominado(Identificação da licitante _____)

_____ para fins no disposto no Item 9 da clausula 07- da organização dos documentos do Edital nº _____ declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Edital nº _____ foi elaborada de maneira independente pelo licitante _____

(Identificação da licitante). E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital nº _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº _____, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº _____ por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital _____ quanto a participar ou não da referida licitação.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital de nº _____, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº _____ antes da adjudicação do objeto do referido Edital.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital nº 014/2020 não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT antes da abertura oficial das propostas;

(LOCAL, DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ)